



DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	
Pessoa que recebeu:		
Retiramos nesta data cópia do Edital na modalidade de: () Pregão presencial; () Concorrência; (x) Tomada de Preços; () Credenciamento; () Convite. Processo Número: 61/2021 Entidade: PMI - SEGAB		
Data:		

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre Prefeitura e empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha a solicitação de entrega do Edital, digitalize e remeta para o e-mail: **licitacao@imbituba.sc.gov.br**

A não remessa do recibo exime a Diretoria de Licitações de comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

**PROCESSO Nº 61/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021**

O **MUNICÍPIO DE IMBITUBA**, inscrito no cadastro das pessoas jurídicas sob o nº. 82.909.409/0001-90, com sede na Rua Ernani Cotrin, nº. 601, bairro Centro, no Município de Imbituba, Estado de Santa Catarina, CEP 88780-000, por sua Comissão Permanente de Licitações, instituído pelo Decreto Municipal 045 de 19 de março de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO 04/2021, PROCESSO 61/2021 do tipo TÉCNICA E PREÇO** regido pelas disposições aplicáveis a espécie, entre elas, Lei nº 12.232/2010, aplicando-se ainda subsidiariamente a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelo estatuído neste EDITAL, tendo como termo para a entrega dos envelopes necessários no dia **30 de JUNHO de 2021, às 14h00**, na Diretoria de Licitações do Poder Executivo Municipal, localizada na Rua Ernani Cotrin, nº. 601, bairro Centro, Município de Imbituba, Estado de Santa Catarina (CEP 88780-000).

LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Prefeitura Municipal de Imbituba/SC, sito à Rua Ernani Cotrin, 601 – Diretoria de Licitações e Contratos.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01, Nº 02, Nº 03 e Nº 04: dia 30 de JUNHO de 2021, às 14h00.

ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 03: dia 30 de JUNHO de 2021, às 14h00hs.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**, correspondentes ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a Prefeitura Municipal de Imbituba, difundir ideias ou informar o público em geral; elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como programação visual; bem como os seguintes serviços complementares aos serviços especializados pertinentes: I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação da Prefeitura Municipal de Imbituba, conforme especificações técnicas mínimas descritas neste edital e BRIEFING.

1.1 DOS SERVIÇOS:

1.1.1 O serviço licitado compreenderá:

a) Estudo, planejamento/criação, produção e distribuição de campanhas promocionais e institucionais e peças publicitárias pré-definidas pelo Governo Municipal;



- b) Produção e distribuição de anúncios de natureza institucional em emissoras de rádio, TV jornais, revistas, Internet e meios alternativos;
- c) Realização de estudos e pesquisas dos veículos de divulgação, que melhor possam difundir a mensagem, o produto e/ou serviço, no que se refere à sua natureza, influência, eficiência (quantidade, qualidade e área de difusão), às suas características e ao custo da sua divulgação;
- d) Serviços de elaboração, execução e distribuição de publicações diversas (exceto legais);
- e) Formulação do plano de publicidade;
- f) Execução do plano apresentado após prévia e expressa aprovação da Superintendência de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Imbituba;
- g) Autorização da veiculação de peças e/ou campanhas nos diferentes meios de comunicação;
- h) Planejamento, contratação e supervisão de serviços de pesquisa, comunicação visual e outros serviços especializados de comunicação;
- i) Prestação de serviços de consultoria e planejamento na área de publicidade em geral;
- j) **Ações de promoção:**
 - *Serviços publicitários de natureza continuada;
 - *Orientação (criação) de marcas, logotipos e outros elementos de promoção visual para campanhas publicitárias pré-definidas pelo Governo Municipal;
- k) **Serviços especiais, compreendendo:**
 - *Pesquisas de opinião, pré-testes, “recall”, “day after” e outras.
- l) Fornecimento do material produzido, de forma definitiva ao município e em arquivo editável, para que a contratante tenha a possibilidade de incluir ou alterar informações, tais como, datas ou locais de eventos. Para que, desta forma, não haja a cobrança adicional pelo serviço já prestado e pago pela Prefeitura de Imbituba. Ao mesmo tempo, o município se compromete em não alterar a estrutura do material, mantendo os padrões relacionados ao direito autoral.

1.2. Valor máximo da licitação: R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais);

1.3 O Município de Imbituba não se obriga a efetuar os serviços no valor global previsto;

1.4. O objetivo desta contratação é aprimorar as informações, por meio da empresa de publicidade e propaganda, com elementos que ressaltem o município. Apresentando os serviços e benefícios de que a população necessita, com eficiência na comunicação visando o pleno esclarecimento para a sociedade. Oferecer soluções que consigam dar visibilidade para os serviços e informações para a sociedade, com foco no fortalecimento do relacionamento entre a Administração Pública e a População. Por fim, a presente licitação será realizada nos termos das leis Lei nº 12.232/10 e, de forma complementar, na Lei nº 8.666/93, Complementar nº 123/06 e Sindicato das Agências de Publicidade e Propaganda de Santa Catarina- SINAPRO/SC.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta Tomada de Preço a licitante que atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

2.2. As licitantes deverão obter Certificado de Registro Cadastral (CRC) compatível com o ramo pertinente ao objeto deste edital, emitido pelo Município de Imbituba, dentro do prazo de validade (requerer este documento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme determina o Art. 22 da Lei 8.666/93).

2.3. Não poderá participar desta Tomada de Preço a licitante:

- a) que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Imbituba;



b) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

c) que tenha sido considerada como inidônea, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.4. Nenhuma licitante poderá participar desta Licitação com mais de uma Proposta.

2.5. No ato da entrega dos envelopes das Propostas Técnica e de Preços, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação o documento que o credencia a participar deste certame, juntamente com seu documento de identidade de fé pública.

a) Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente.

b) Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular.

c) Declaração na forma do anexo III;

d) Declaração na forma do anexo V;

e) Declaração na forma do anexo IX.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

3.1. Os Documentos da Proposta Técnica e da Proposta de Preços deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação em 4 (quatro) envelopes distintos e separados. O envelope nº 01 será fornecido pelo órgão licitante e não deverá ter nenhuma identificação do proponente. Já os envelopes nº 02, nº 03 e nº 04, estes sim, deverão ser padronizados e identificados pelo proponente.

3.1.1 – A Proposta Técnica deverá ser acondicionada em 3 (três) envelopes distintos.

3.1.2 – A Proposta de Preços deverá ser acondicionada em apenas 1 (um) envelope.

3.2. O Envelope nº 1 – Proposta Técnica - Plano de Comunicação Publicitária - **Via não-identificada** (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não-Mídia), não poderá ter nenhuma identificação na parte externa, e será fornecido pela Prefeitura Municipal de Imbituba, que disponibilizará embalagem padrão para todos os licitantes que assim solicitarem, visando preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária até a abertura do Envelope nº 2;

3.2.1 – A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica só aceitarão o Plano de Comunicação Publicitária que estiver acondicionado no envelope nº 1 - via não-identificada – fornecido pela Prefeitura Municipal de Imbituba.

3.2.2 – O Plano de Comunicação Publicitária (Envelope nº 1) - via não-identificada deverá ser redigido em língua portuguesa - salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente - com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma:

a) em papel sulfite A4, branco, com 75 gramas, na orientação retrato;

b) com espaçamento de 2cm (dois centímetros) nas margens direita e esquerda, a partir da borda;

c) sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;

d) com textos justificados;

e) com espaçamento "duplo" entre as linhas;

f) com texto na cor preta, em fonte "Arial", estilo "normal", tamanho 12 pontos;

g) com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, fonte "Arial", estilo "normal", tamanho 8 pontos, no canto inferior direito da página;

h) em caderno único, encadernados com espiral preto, no lado esquerdo;

i) capa e contracapa em papel sulfite A4, branco, 75 gramas, sem nenhum texto ou



palavra impressos;
j) sem identificação da licitante.

3.2.3 As especificações do subitem 3.2.2 aplicam-se ao subquesto Ideia Criativa e ao subitem 3.2.6, no que couber.

3.2.4 Na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não-mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação, também não precisando obedecer as margens e a orientação tipo “retrato”, citados no item 3.2.2, porém fazendo parte do caderno único.

3.2.5 O Plano de Comunicação Publicitária (Envelope nº 1) - via não-identificada - não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria, e deverá ter seus conteúdos acondicionados em envelope fornecido pela Prefeitura Municipal de Imbituba, sem nenhuma logomarca ou qualquer sinal que identifique a empresa, sob pena de desclassificação.

3.2.6 Os exemplos de peças mencionadas na alínea c, do subitem 4.1.1, não poderão ter qualquer identificação de sua autoria e devem ter formatos compatíveis com as características do subitem 3.2.2, adequando-se às dimensões do Envelope nº 1, em papel sulfite A4, com 75 gramas, inclusive fazendo parte do caderno único, porém não precisando obedecer as margens e a orientação do tipo “retrato”.

3.2.7 O **envelope nº 1** deverá ser retirado pela interessada, no horário das 13 às 19 horas, na Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Imbituba.

3.3 – O Envelope nº 2 – Proposta Técnica - Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada, deverá ser acondicionado da seguinte forma:

Prefeitura Municipal de Imbituba
Tomada de Preço nº 04/2021
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - Via Identificada
Razão social:
Endereço:
CNPJ:

3.3.1 – O **envelope nº 2** será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

3.3.2 – A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária terá o mesmo teor da via não-identificada, sem os exemplos de peças referentes à Ideia Criativa, devendo estar datada e assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos.

3.4 – O Envelope nº 3 – Proposta Técnica – Conjunto de Informações - Via Identificada, deverá ser acondicionado da seguinte forma:

Prefeitura Municipal de Imbituba
Tomada de Preço nº 04/2021
ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA TÉCNICA
CONJUNTO DE INFORMAÇÕES
Razão social:



Endereço:
CNPJ:

3.4.1 – O **envelope nº 3** será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

3.4.2 – O **envelope nº 3** e os documentos nele acondicionados (Capacidade de Atendimento e Repertório) não poderão conter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – via não-identificada – Envelope nº 1 e que permita identificar a autoria deste antes da abertura do Envelope nº 2.

3.5 – O Envelope nº 4 – Proposta de Preços, deverá ser acondicionado da seguinte forma:

Prefeitura Municipal de Imbituba
Tomada de Preço nº 04/2021
ENVELOPE Nº 04 – PROPOSTA DE PREÇOS
Razão social:
Endereço:
CNPJ:

3.4.1 O Envelope nº 4 será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

3.4.2 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa - salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente - com clareza, sem emendas ou rasuras. A Proposta deverá ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificados.

3.6 – O Envelope nº 5 – Documentos de Habilitação, deverá ser acondicionado da seguinte forma:

Prefeitura Municipal de Imbituba
Tomada de Preço nº 04/2021
ENVELOPE Nº 05 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Razão social:
Endereço:
CNPJ:

3.6.1 Os documentos que integram o Envelope nº 5 devem ser acondicionados em embalagens adequadas às suas características e invioláveis, quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente envelope.

3.6.2 Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados, alternativamente: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia previamente autenticada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Imbituba. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise.



3.6.3 Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados somente pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas técnica e de preços, em data a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante convocação prévia não inferior a 02 (dois) dias.

3.7 No ato da entrega dos envelopes com as Propostas Técnica, de Preços e os Documentos de Habilitação (este, somente após o estabelecido pelo subitem 3.6.3), o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação o documento que o credencia a participar deste certame, juntamente com seu documento de identidade de fé pública.

3.7.1 Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.

3.7.2 Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Na hipótese de apresentação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

3.7.3 A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

3.7.4 A documentação apresentada na primeira sessão credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de substituição do representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

4. PROPOSTA TÉCNICA (Envelopes nº 1, nº 2 e nº 3)

A Proposta Técnica deverá ser apresentada em três vias (uma não-identificada e duas identificadas), sendo constituída de campanha publicitária simulada, de comprovação da capacidade de atendimento da agência e da apresentação de repertório.

4.1 ENVELOPE Nº 1:

Plano de Comunicação Publicitária, via não-identificada, será acondicionado em envelope fornecido pela Prefeitura Municipal de Imbituba.

4.1.1 Campanha simulada: a licitante apresentará sua proposta em papel tamanho A4, obedecendo a todas as exigências do subitem 3.2.2. O Plano de Comunicação Publicitária da campanha simulada deverá ser elaborado com base no Briefing (Anexo I), o qual compreenderá os seguintes quesitos:

a) Raciocínio Básico: texto de, no máximo, 3 (três) laudas A4, em que a licitante apresentará, com base nas informações contidas no Briefing (Anexo I), um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Imbituba, além da compreensão sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

b) Estratégia de Comunicação Publicitária: texto de, no máximo, 3 (três) laudas A4, em que a licitante apresentará e defenderá o conceito de comunicação proposto que, de acordo com o seu raciocínio básico, deve fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação apresentado no Briefing. O conceito de comunicação poderá transformar-se,



ou não, no slogan da campanha;

c) Ideia Criativa: texto de, no máximo, 4 (quatro) laudas A4, em que a licitante apresentará a ideia criativa constituída, através de roteiros e textos, de uma proposta de solução do problema específico de comunicação descrito no respectivo Briefing; Como parte do quesito Ideia Criativa, a licitante poderá apresentar até 5 (cinco) exemplos de peças (layouts) que corporifiquem a campanha e que demonstrem harmonia com o conceito de comunicação proposto na Estratégia de Comunicação. Poderão ser apresentados layouts, storyboards e roteiros, entre as peças do tipo mídia e não-mídia. Os exemplos de peças não serão computados no número máximo de laudas permitidas para este quesito, e deverão atender às exigências do subitem 3.2.6;

d) Estratégia de Mídia e Não Mídia: texto de, no máximo, 3 (três) laudas A4, em que a licitante demonstrará sua proposta de atingir com eficácia os públicos prioritários da campanha. Faz parte deste quesito a demonstração do conhecimento e análise dos meios de comunicação e hábitos de consumo dos meios; Para complementação desta alínea, fica permitida a inclusão de tabelas, planilhas e gráficos, que serão considerados como anexos e não serão computados no número máximo de laudas permitidas para este quesito.

4.1.2 Instruções relativas à simulação de campanha publicitária. Deverá ser observado o seguinte:

a) Para cálculo da distribuição dos custos de produção e veiculação da campanha simulada, a licitante utilizará como referência a verba designada no Briefing (Anexo I), apresentando os dados em uma tabela como a exemplificada a seguir:

Meio	Peça	Custos internos	Custos de Terceiros	Honorários	Valor Total (R\$)
Jornal					
Rádio					
Outdoor					
Revista					
Impressos					
Outros					
Total dos custos de produção					
Total dos custos de veiculação (incluído desconto de agência)					
Total geral da campanha					

b) Na formulação deste quesito, as agências deverão obrigatoriamente utilizar-se dos valores da Tabela Referencial de Preços vigente, do SINAPRO-SC (Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina), aplicando-se o desconto de 30% (trinta por cento).

c) Na simulação de mídia, as agências devem considerar os valores reais das tabelas de preços vigentes dos veículos de comunicação, não sendo necessário anexá-las à proposta técnica;

d) A Subcomissão Técnica poderá promover, em qualquer fase da licitação, diligência junto às licitantes e/ou veículos de comunicação ou fornecedores de serviços, para verificar a exatidão dos valores constantes na simulação da campanha;



- e) Com referência a campanha publicitária simulada vencedora, a Administração poderá, a seu juízo, decidir ou não pela sua produção e veiculação, com ou sem modificações, na vigência do contrato;
- f) O Plano de Comunicação Publicitária deverá ter sua documentação numerada em ordem sequencial, com a devida especificação dos anexos, quando for o caso.

4.2 – ENVELOPE Nº 2:

Plano de Comunicação Publicitária, via identificada, será acondicionado em envelope padronizado da licitante, de acordo com suas características.

4.2.1 – O teor deste envelope terá que ser obrigatoriamente o mesmo do envelope Nº 01 (sem os exemplos de peças/layouts apresentados na Ideia Criativa), em papel timbrado da proponente.

4.2.2 – Os documentos apresentados no Envelope nº 02 (Plano de Comunicação Publicitária) deverão ter suas páginas numeradas em ordem sequencial;

4.2.3 – Os documentos que compõem a via identificada da Proposta Técnica (Plano de Comunicação Publicitária) poderão ser encadernados a critério de cada licitante para o **envelope nº 02**.

4.4 – ENVELOPE Nº 3:

Conjunto de Informações, via identificada, será acondicionado em envelope padronizado da licitante, de acordo com suas características. Este quesito compõe-se de um conjunto de textos em que a licitante apresentará:

4.3.1 – Capacidade de Atendimento: texto de, no máximo, 3 (três) laudas A4, em que a licitante demonstrará sua capacidade de atendimento, com base nas alíneas a seguir:

a) Quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido, dos profissionais que serão postos à disposição da Prefeitura Municipal de Imbituba, discriminando-se as áreas de planejamento, criação, produção gráfica e eletrônica, mídia e atendimento;

b) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que manterá a disposição da execução do contrato, em caráter prioritário;

c) A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia.

4.3.2 – Repertório: texto de, no máximo, 4 (quatro) laudas A4, que indique o desempenho da licitante na prestação de serviços a outros clientes do setor público ou privado (exceto a Prefeitura Municipal de Imbituba), limitados a 2 (dois) clientes, acompanhado da reprodução de, no máximo, 03 (três) modelos de peças por cliente. Os modelos de peças não serão contabilizados no limite de laudas para este quesito, e podem ser apresentados de acordo com suas características, obedecendo as alíneas abaixo relacionadas.

a) Trabalhos apresentados devem ser acompanhados de ficha técnica, informando título, data ou período de veiculação e o problema de comunicação que se propôs a resolver;



- b) Materiais de vídeo deverão ser apresentados sob a forma de DVD's. Materiais de áudio deverão ser apresentados sob a forma de CD's
- c) Todos os materiais apresentados deverão estar acompanhados de atestados técnicos, assinados por representantes dos clientes anunciantes, confirmando a autoria das peças. Os atestados técnicos não serão contabilizados no limite de laudas para este quesito.

5. DA REMUNERAÇÃO DA AGÊNCIA

5.1 Na execução dos serviços contratados, a agência será remunerada em conformidade com as disposições da Lei Federal 4.680, de 18 de junho de 1965, Lei 12.232/2010 de 29/04/2010, Decreto Federal 57.690, de 1 de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto Federal 4.563, de 31 de dezembro de 2002, e demais normas legais e regulamentares vigentes, ficando desde já estabelecido e ajustado o seguinte:

- a) custos internos - o custo dos serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou recursos da própria agência, será calculado com base e no limite dos preços dos serviços previstos na Tabela Referencial nº 41 ou outra que venha a substituí-la do SINAPRO-SC;
- b) honorários - os serviços e suprimentos externos terão seus custos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela agência e aceitos pelo contratante. O contratante pagará à agência "honorários" de 15% (quinze por cento) sobre os serviços e suprimentos externos contratados;
- c) honorários especiais - quando a responsabilidade da agência limitar-se, exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo, a contratante pagará à agência "honorários" mínimos de 5% (cinco por cento);
- d) veiculação - a agência será remunerada através do desconto de agência junto aos veículos, correspondente a 20% (vinte por cento), deduzidos dos custos de veiculação.

6. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 4)

6.1 A Proposta de Preços apresentada pela licitante no envelope nº 4 deverá ser constituída de:

- a) Declaração contendo o percentual de desconto a ser ofertado pela proponente sobre a Tabela Referencial de Preços, vigente, publicada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina – SINAPRO/SC (anexar tabela de preços unitários), o qual não poderá ser superior a 30% (trinta por cento), sob pena de desclassificação;
- b) Declaração concordando com os percentuais legais sobre remuneração da agência, no tocante ao especificado nas alíneas "b", "c" e "d" do item 5.1;
- c) Declaração de que se compromete a transferir para a contratante toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e fornecedores;
- d) Declaração de ter, a licitante, pleno conhecimento de que a remuneração dos serviços contratados será feita somente com a prévia autorização da Administração;
- e) Declaração de que se compromete a estabelecer negociação dos preços, com vistas à obtenção da máxima vantagem, a ser transferida para a contratante, com referência a:
 - * Cachê de atores e modelos na reutilização de peças publicitárias;
 - * Custos de serviços especiais, tais como, pesquisas de mercado e de opinião, promoção, registro de marcas e expressões de publicidade, de comunicação social e outros serviços necessários para a prestação dos serviços;



* Valor originário de direitos autorais de obras consagradas, incorporadas a peças, a ser pago pela contratante na reutilização das peças.

f) Declaração constando a validade mínima da proposta de preços e de que aceita renovações sucessivas, por igual período, no termo do subitem 6.4.

6.2 A Proposta de Preços deverá conter os dados cadastrais do proponente, bem como o número da presente licitação;

6.3 Deverão ser observados todos os requisitos estabelecidos para a formulação da Proposta de Preços.

6.4 A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite estabelecida para sua apresentação, a qual será considerada sucessiva e automaticamente renovada, por igual período, até a conclusão do processo licitatório e convocação da licitante vencedora para assinatura do contrato. As licitantes que não concordarem com a manutenção das propostas na data da assinatura do contrato serão inabilitadas.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 5)

7.1 Os licitantes que forem classificados no julgamento final das propostas, serão convocados para a apresentação dos seguintes documentos de habilitação:

7.1.1 Habilitação Jurídica:

a) Prova de Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e atualizado com todas as suas alterações e/ou consolidação, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a exploração/comercialização dos produtos ou serviços exigidos no objeto deste edital;

d) Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

7.1.2 Regularidade Fiscal:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal) do município de Imbituba e do município sede da licitante;

Obs: A presente certidão poderá ser emitida on-line através do site da Prefeitura Municipal de Imbituba: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-175/contribuente/rel_cndcontribuente.faces

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), emitida até noventa (90) dias antes da data prevista para abertura dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade;



f) Certificado de Registro Cadastral (CRC), compatível com o ramo pertinente ao objeto deste edital, emitido pelo Município de Imbituba, dentro do prazo de validade (requerer este documento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme determina o Art. 22 da Lei 8.666/93).

7.1.2.1 Será considerada como válida pelo prazo de noventa dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

7.1.3 Qualificação Técnica:

a) Certificado de qualificação técnica de funcionamento, em vigor, emitido pelo Conselho Executivo de Normas Padrão - CENP, nos termos do § 1º do artigo 4º da Lei 12.232/2010.

b) Comprovante de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente: Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade – ABAP.

7.1.4 Qualificação Econômico-Financeira, constante de:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício devidamente registrado na Junta Comercial do Estado que comprovem a boa situação financeira da empresa **ou** apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

b) Certidão negativa de recuperação judicial, concordata e falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência, contados da data prevista para abertura das propostas;

Obs.: Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, as certidões deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade, (sendo possível realizar diligência pela Comissão de Licitação). **Os demais estados estão dispensados da apresentação da referida certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (eproc).**

c) Certidão negativa de protesto, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.5 Declaração na forma do anexo VI;

7.1.6 Declaração na forma do anexo VII.

8. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

8.1. Todos os procedimentos e julgamentos inerentes a esta Licitação serão de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação e da Subcomissão Técnica.

8.1.1. Todas as decisões inerentes a esta licitação, serão comunicadas a todas as empresas participantes. O julgamento das Propostas Técnicas, compostas do Plano de Comunicação Publicitária e do Conjunto de Informações, será realizado por uma Subcomissão Técnica, constituída por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1 (um) desses profissionais não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Imbituba. Esses três membros serão designados por meio de sorteio que formará a referida Subcomissão Técnica, atendendo aos termos da Lei nº 12.232/2010.

8.1.2. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Subcomissão Técnica, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes.

8.1.2.1. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item 2.5.



8.1.2.2. A Critério da Comissão Permanente de Licitação ou da Subcomissão Técnica, conforme o caso, os julgamentos das propostas técnicas, de preços e dos documentos de habilitação, poderão ser realizados em reuniões fechadas e comunicados aos licitantes interessados através de publicações do Diário Oficial dos Municípios-DOM.

8.1.2.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, Subcomissão Técnica ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços, conforme dispõe o § 3º, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93.

8.1.2.4. A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica poderão no interesse da Prefeitura Municipal de Imbituba, relevar omissões puramente formais nos Documentos de Habilitação e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão Permanente de Licitação e Subcomissão Técnica.

8.1.2.5. Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas, homologação da licitação ou adjudicação do seu objeto.

8.1.2.6. No decorrer do trâmite deste processo, os pedidos de cópias só serão atendidos quando a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica não estiverem trabalhando na numeração dos documentos ou elaboração de relatórios, ou ainda, quando a autoridade superior ou a Jurídica não estiverem analisando ou elaborando parecer.

8.1.2.7. Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

8.1.2.8. Não serão exigidos emolumentos para interposição de eventuais impugnações ou recursos.

8.2 A Primeira Reunião Pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no item 2.5;
- b) receber os Envelopes nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
- c) conferir se o envelope nº 1 apresenta em sua parte externa alguma menção que identifique a empresa licitante, ocorrência que impedirá a Comissão de receber todos os seus envelopes;
- d) abrir os envelopes nº 1 e nº 3;
- e) rubricar as páginas do conteúdo do envelope nº 3;
- f) rubricar os fechos dos envelopes nº 2 e nº 4.

8.2.1. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes com as propostas técnicas e de preços.

8.2.2. Os envelopes nº 2 e nº 4 serão rubricados em seus fechos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes, e permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

8.2.3. Será imediatamente desclassificada e ficará impedida de participar das fases posteriores do certame, a licitante cujos documentos pertinentes ao Envelope nº 1 contenham informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria.

8.2.4. Encerrada a reunião, caberá a Comissão Permanente de Licitação, encaminhar a documentação dos Envelopes nº 1 e nº 3 à Subcomissão Técnica para análise e julgamento, fato este relatado em ata.

8.2.5. A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca



nos envelopes padronizados, nem nos documentos que compõem as vias não-identificadas do Plano de Comunicação Publicitária das licitantes.

8.2.6. Após a análise individualizada e o julgamento da documentação dos Envelopes nº 1 e nº 3, serão desclassificadas as propostas que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas neste edital.

8.2.7. A Subcomissão Técnica elaborará planilhas com as pontuações de cada membro da Subcomissão Técnica para os quesitos de cada Proposta Técnica e planilhas totalizadoras das notas dos quesitos e subquesitos atribuídas para cada proposta, separadamente para os envelopes nº 1 (não-identificado) e nº 3 (identificado).

8.2.8. A Subcomissão Técnica elaborará atas de julgamento referentes ao Envelope nº 1 e ao Envelope nº 3 e as encaminhará à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com seus respectivos documentos e as planilhas com as pontuações.

8.2.9. Caso se constate nos documentos do Envelope nº 1, em qualquer momento anterior à abertura do Envelope nº 2, a existência de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do Plano de Comunicação Publicitária - via não-identificada, a licitante será automaticamente desclassificada e impedida de participar das fases posteriores do certame.

8.2.10. Se houver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura dos envelope nº 1.

8.3. Após receber a(s) ata(s) de julgamento das Propostas Técnicas (envelopes nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, para participar da Segunda Reunião Pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes;
- b) abrir o envelope nº 2;
- c) cotejar as via não-identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Envelope nº 1) com a via identificada (Envelope nº 2) para a identificação de sua autoria;
- d) somar as notas atribuídas ao envelope nº 1 – agora identificado – com as notas atribuídas ao envelope nº 3;
- e) elaborar planilha com as notas atribuídas às Propostas Técnicas, constituídas dos quesitos do Plano de Comunicação Publicitária e do Conjunto de Informações.
- f) proclamar o resultado de julgamento das Propostas Técnicas, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

8.3.1. Se todos os representantes das licitantes estiverem presentes, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos às decisões desta fase; caso contrário, o prazo para interposição de recursos contará a partir da divulgação realizada nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93. Fica facultado aos Licitantes a possibilidade de declinar do interesse de interpor recursos.

8.3.2. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da Terceira Reunião Pública, que será informada aos licitantes Classificados.

8.4. A Terceira Reunião Pública terá a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes;
- b) devolver o envelope nº 4, sem abri-los, contra recibo, aos representantes das licitantes presentes cujas Propostas Técnicas tenham sido desclassificadas;



- c) abrir o envelope nº 4 das licitantes cujas propostas técnicas foram classificadas. Os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- d) examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las, estabelecendo uma planilha com a pontuação obtida por cada licitante, conforme percentual de desconto ofertado na Tabela Referencial de Preços vigente do SINAPRO/SC;
- e) juntar os somatórios obtidos nos julgamentos da Proposta Técnica e da Proposta de Preços de cada licitante;
- f) identificar a proposta vencedora;
- g) publicar o resultado.

8.4.1. Se todos os representantes das licitantes estiverem presentes, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos às decisões desta fase; caso contrário, o prazo para interposição de recursos contará a partir da divulgação realizada nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93. Fica facultado aos Licitantes a possibilidade de declinar do interesse de interpor recursos.

8.4.2. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da Quarta Reunião Pública, que será informada aos licitantes classificados, para recebimento e abertura do envelope nº 5.

8.5. A Quarta Reunião Pública terá a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes;
- b) abrir o envelope nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada.

8.5.1. Em ato contínuo, caso a Comissão Permanente de Licitação possa apreciar e decidir de imediato sobre a habilitação das licitantes, terá início a segunda fase da reunião, com a seguinte pauta:

- a) examinar a documentação e decidir sobre a habilitação das licitantes, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
- b) informar às licitantes o resultado do julgamento e anunciar a empresa habilitada;
- c) colocar a disposição das licitantes, para exame, a documentação anteriormente examinada pela Comissão Permanente de Licitação;
- d) publicar o resultado final.

8.5.2. Se todos os representantes das licitantes estiverem presentes, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos às decisões desta fase; caso contrário, o prazo para interposição de recursos contará a partir da divulgação realizada nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93. Fica facultado aos Licitantes a possibilidade de declinar do interesse de interpor recursos.

8.6. Se os envelopes das licitantes inabilitadas ou desclassificadas não puderem ser devolvidos em reuniões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação - após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Prefeitura Municipal de Imbituba providenciará sua destruição, independente de prévio aviso.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1 As Propostas Técnicas das licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.



9.2 Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, cada quesito e subquesito integrantes do Plano de Comunicação Publicitária e do Conjunto de Informações.

9.3 Julgamento do Plano de Comunicação Publicitária (Envelope nº 01):

9.3.1 Como critérios de julgamento serão considerados pela Subcomissão Técnica as seguintes características pertinentes aos quesitos técnicos a que se referem:

9.3.1.1 Na avaliação do Raciocínio Básico, a acuidade da compreensão:

- a)** Das características da Prefeitura Municipal de Imbituba e de suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- b)** Da natureza, extensão e qualidades das relações da Administração do Executivo Municipal, com os segmentos sociais que constituem seu público referencial;
- c)** Do papel do Poder Executivo Municipal no atual contexto social, político e econômico.

9.3.1.2 Na avaliação da Estratégia de Comunicação Publicitária:

- a)** adequação do conceito de comunicação proposto à Prefeitura Municipal de Imbituba, considerando a função de governo bem como as suas qualificações e o problema específico de comunicação referido no Briefing;
- b)** riqueza de desdobramentos positivos do conceito de comunicação proposto;
- c)** a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.

9.3.1.3 Na avaliação da Ideia Criativa:

- a)** sua adequação ao objetivo final do problema específico de comunicação objeto da campanha publicitária;
- b)** a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c)** a cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d)** a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e)** a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f)** os desdobramentos comunicativos que enseja;
- g)** a exequibilidade das peças.

9.3.1.4 Na avaliação da Estratégia de Mídia e Não-Mídia:

- a)** o conhecimento e análise dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b)** a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c)** a consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;
- d)** a economicidade demonstrada no uso dos recursos, segundo critérios técnicos de mídia.

9.4 Julgamentos do Conjunto de Informações (Envelope nº 03):

9.4.1 Como critérios de julgamento serão considerados pela Subcomissão Técnica as seguintes características pertinentes aos quesitos técnicos a que se referem:

9.4.2 Na avaliação da Capacidade de Atendimento, serão considerados:

- a)** o tempo de experiência profissional em atividades publicitárias;
- b)** a adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros;
- c)** a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que manterá a disposição da execução do contrato, em caráter prioritário;
- e)** a operacionalidade do relacionamento com a Licitante, esquematizado na Proposta;



f) a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na Proposta.

9.4.3 Na análise do Repertório, serão avaliados:

- a) sua concepção;
- b) pertinência;
- c) clareza de exposição;
- d) qualidade de execução e linguagem.

9.5 A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir. Aos quesitos serão atribuídos, no máximo, as seguintes pontuações:

- a) Raciocínio Básico - 15 (quinze)
- b) Estratégia de Comunicação Publicitária - 20 (vinte)
- c) Ideia Criativa - 25 (vinte e cinco)
- d) Estratégia de Mídia - 20 (vinte)
- e) Capacidade de Atendimento - 10 (dez)
- f) Repertório - 10 (dez)

9.5.1 A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Comissão Permanente de Licitação. A nota de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

9.6 Será desclassificada a proposta técnica que se enquadrar em qualquer uma das seguintes situações:

- a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) não alcançar, no total, a nota mínima de (70) setenta pontos;
- c) obtiver nota zero em quaisquer dos quesitos a que se referem os itens.

9.7 Será considerada mais bem classificada na fase do julgamento técnico a licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos, incluindo o Plano de Comunicação Publicitária e o Conjunto de Informações.

10. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 Somente serão abertas as propostas de preços das empresas licitantes classificadas na fase de julgamento das propostas técnicas.

10.1.1 Abertas as propostas de preços de todas as licitantes, será examinada preliminarmente a satisfação dos pressupostos fixados neste Edital e da legislação vigente.

10.2 No julgamento das propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitação atribuirá o máximo de cem (100) pontos, mediante a adoção do seguinte procedimento:

10.2.1 Será utilizada como critério de pontuação da proposta de preços, uma tabela de desconto a ser concedido sobre os custos internos de criação da própria agência, sobre a Tabela Referencial de Preços nº 41 ou outra que venha a substituí-la do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina – SINAPRO/SC, conforme segue:

- a) desconto de 10% (dez por cento): 80 (oitenta) pontos;
- b) desconto de 20% (vinte por cento): 90 (noventa) pontos;
- c) desconto de 30% (trinta por cento): 100 (cem) pontos.

10.2.2 Será desclassificada a Proposta de Preços em relação à qual for constatado:

- a) o não atendimento das condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos;
- b) a fixação de condicionantes para a entrega dos serviços contratados;
- c) a oferta de preços irrisórios, nos termos das normas vigentes;



d) a não concordância com os valores máximos que a Administração Pública Municipal de Imbituba se propõe a pagar.

10.3 A análise de proposta de preços será apreciada quanto a sua admissibilidade, levando-se em conta o aspecto formal, segundo as exigências legais e condições estipuladas neste Edital.

10.4 Será desclassificada a proposta de preços, para serviços próprios, que contiver percentual de desconto superior a 30% (trinta por cento) do valor constante na Tabela Referencial de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina – SINAPRO/SC.

10.5 Não serão conhecidas vantagens não pedidas e não admitidas no Edital de Licitação.

O cálculo da NOTA FINAL das propostas das licitantes será feito mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NPT*7+NP*3)}{10}$$

onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preços

A classificação final será realizada com base no valor da Avaliação Final, classificando-se em primeiro lugar a proponente que obtiver a maior média ponderada, em segundo lugar, a que obtiver a segunda maior média ponderada e, assim, sucessivamente.

11. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

11.1 A critério da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta Licitação serão comunicadas através de divulgação realizada nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

12. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolado até o 5º dia útil antes da data da Primeira Reunião Pública. O pedido de impugnação deverá ser julgado e respondido em até 3 (três) dias úteis, contados da data do seu recebimento.

12.2. A impugnação deverá ser realizada por forma presencial protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Imbituba ou por abertura de protocolo online através do site: <https://www.imbituba.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/127819>.

12.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da data da Primeira Reunião Pública.

12.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.5. Eventuais recursos referentes a presente Licitação deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida ao presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.5.1. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da impugnação.

12.5.2. Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de cinco dias úteis,



ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) à Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Imbituba, que decidirá em cinco dias úteis contados de seu recebimento conforme Artigo 109 § 3º da Lei 8.666/93.

12.5.3. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou com fins meramente protelatórios, assim entendidos os recursos em que se constatar ausência de argumentos plausíveis e comprovação do alegado.

12.6 Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta Tomada de Preço, no local e horário designado pela Comissão Permanente de Licitação.

12.7 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação - motivadamente e se houver interesse para a Prefeitura Municipal de Imbituba - atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes dos serviços Contratados correrão por conta das Dotações orçamento do ano de 2021.

SECRETARIAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
GABINETE	02
SEAD	09
SEDUCE	43
SEFAZ	22
SEINFRA	120
SEDETUR	191
SEDURB	135
SEMA	199
SEDAP	145
SEASTH	05
SEMUSA	32

13.2 As despesas com o contrato resultante desta concorrência estão estimadas em **R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais)** por ano.

13.3 O prazo de vigência contratual é até **31 de dezembro de 2021**, podendo ser renovado, nos termos da Lei.

13.4 Se a Prefeitura Municipal de Imbituba optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento a dotação necessária ao atendimento dos pagamentos previstos.

13.5 A Prefeitura Municipal de Imbituba se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

14. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Concluído o processo licitatório, inclusive, homologado o seu resultado, a Prefeitura Municipal de Imbituba adjudicará o contrato de prestação de serviços referente à Licitante vencedora.

14.2 A licitante vencedora terá o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar termo de contrato, conforme a minuta constante do Anexo II.

14.3 Se a licitante vencedora não comparecer, no prazo estipulado no item 14.2, para assinar o contrato, ensejará a aplicação da multa no valor de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor previsto no item 13.1, reservando-se a Prefeitura Municipal de Imbituba, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em



igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas na proposta de menor preço, ou revogar esta Licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital para a licitante vencedora e da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.4 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes remanescentes convocadas.

14.5 O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado ao máximo de 60 (sessenta) meses, a juízo da Licitante, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, acrescidos de outros 12 (doze) meses, de acordo com os termos do art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93.

14.6 A Prefeitura Municipal de Imbituba poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

14.6.1 A rescisão dos contratos, de acordo com o que preceituam os art. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Imbituba, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Imbituba;
- c) judicial, nos termos da legislação processual.

14.7 A rescisão dos contratos acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Prefeitura Municipal de Imbituba a retenção dos créditos decorrentes do respectivo contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

14.7.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei nº 8.666/93 e no contrato assinado.

14.8 Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.9 Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

14.10 A contratada deverá prestar esclarecimentos à Licitante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.

14.11 A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta licitação se houver expressa autorização da contratante.

14.12 É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente licitação para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Imbituba.

14.13 A contratada poderá, por conta própria, contratar outras empresas, para a execução de alguns serviços de que trata esta licitação, mediante anuência prévia, por escrito, ressaltando-se que a contratada assumirá todas as responsabilidades decorrentes do contrato com as outras empresas, mas permanecerá com todas as suas responsabilidades contratuais perante a contratante.

14.14 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, sob pena de rescisão contratual, independente de qualquer indenização.

14.15 A Contratante realizará, mensalmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela contratada.

14.15.1 A avaliação anual será considerada para aquilatar a necessidade de solicitar à



contratada que melhore a qualidade de serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o contrato; para fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

15. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTOS

15.1 A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita de acordo com a proposta de preços mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Imbituba, conforme disposto na fase de negociação, observado o que consta deste Edital e seus anexos e da minuta do contrato, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

15.1.1 Pela prestação dos serviços autorizados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até o valor máximo de **R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais) ano**, correspondentes à criação, produção, distribuição, veiculação, controle e acompanhamento de peças e campanhas publicitárias da Prefeitura Municipal de Imbituba, previstos no presente Edital, aí incluídos quaisquer custos internos ou externos que tenha, inclusive descontos, honorários e outros, limitados ao valor máximo previsto.

15.1.2 O pagamento das parcelas relativas à veiculação da publicidade (valor líquido) será efetivado diretamente ao veículo de comunicação, após o aceite dos serviços, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, condicionado à apresentação dos documentos discriminados no contrato.

15.1.3 Serão pagas à contratada as despesas com a execução do contrato, no tocante aos custos internos da agência, honorários e comissão de veiculação proveniente do desconto concedido pelo veículo de comunicação, após o aceite dos serviços executados. O pagamento relativo aos serviços de terceiros, serão pagos diretamente aos fornecedores, que deverá emitir Nota Fiscal Fatura contra o cliente-anunciante, sempre aos cuidados da agência contratada

15.1.4 A Prefeitura Municipal de Imbituba se compromete a efetuar o pagamento através da apresentação de Notas Fiscais de serviço.

15.1.5 Em caso de erro a Nota Fiscal será devolvida à contratada, e o prazo retomará a contagem inicial;

15.1.6. Despesas decorrentes da Veiculação da Publicidade.

15.1.6.1. O pagamento dos serviços efetivamente prestados será realizado diretamente ao veículo de comunicação, pelo valor líquido, e à agência de publicidade, pela comissão desconto-padrão, após o aceite dos serviços, de acordo com as respectivas Autorizações de Divulgação emitidas pela CONTRATADA e referendadas pela CONTRATANTE, no prazo de até trinta dias, condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

a) nota/fiscal da CONTRATADA (agência), contendo o valor do desconto-padrão de agência, mencionando com clareza o serviço autorizado e os respectivos números da licitação e do contrato;

b) nota fiscal/fatura do veículo de comunicação, contendo o valor líquido devido, informando também o valor bruto e a parcela referente ao desconto-padrão da CONTRATADA, mencionando com clareza o serviço autorizado e os respectivos números da licitação e do contrato;

c) via assinada pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA da autorização de divulgação;

d) tabela oficial de preços do veículo de comunicação, para demonstrar a procedência dos valores a serem pagos;

e) original ou cópia autenticada da página ou parte do jornal, revista, catálogo ou outros meios impressos, onde apareça a peça publicitária que foi veiculada, a data



da veiculação e o nome do veículo de comunicação;

f) comprovante hábil da exibição da peça publicitária, em Rádio, Jornal, Outdoor, Painel Eletrônico, e assim por diante, cuja veiculação não possa ser demonstrada por meio documental.

15.1.7. Despesas com terceiros.

15.1.7.1. O pagamento das despesas com terceiros e honorários de agência, resultantes da execução do contrato, será procedido de acordo com as Autorizações de Produção, emitidas pela CONTRATADA e referendadas pela CONTRATANTE, no prazo de até trinta dias após a entrega do material produzido, condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

a) nota fiscal/fatura da CONTRATADA (agência), expedida em nome da CONTRATANTE, contendo o valor dos honorários de agência, mencionando com clareza o serviço autorizado e os respectivos números da licitação e do contrato;

b) nota fiscal/fatura do terceiro, expedida em nome da CONTRATANTE, contendo o valor dos serviços de produção, especificando com clareza o serviço autorizado, mencionando os respectivos números da licitação e do contrato;

c) via assinada pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA da autorização de produção;

d) comprovante de produção do material citado na nota fiscal e na autorização de produção;

e) 3 orçamentos de fornecedores do mesmo tipo de serviço, comprovando a escolha do menor preço.

f) quando houver criação de material, ou seja, serviço interno da agência, deverá ser anexada também uma cópia da tabela vigente do SINAPRO/SC, comprovando o valor do serviço cobrado.

15.1.8. Quaisquer descontos especiais resultantes de negociação, que venham a ser concedidos pelos veículos de comunicação, prestadores de serviços ou fornecedores, deverão ser integralmente repassados para a CONTRATANTE.

15.1.9. Não serão realizados pagamentos de despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Contrato, através de descontos de duplicatas, *factoring* ou quaisquer outras espécies de antecipação da receita.

15.1.10. O atraso na apresentação da fatura por parte da CONTRATADA ou do veículo de comunicação implicará na automática prorrogação do prazo de vencimento pelo período equivalente ao atraso.

15.1.11. Constatado que os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA ou do veículo de comunicação estão incompletos ou contêm erro, o prazo para pagamento somente será contado a partir da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

15.1.12. As formas de remuneração estabelecidas nesse Contrato poderão ser renegociadas, no interesse da CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação deste ajuste.

15.1.13. O valor contratado, no que se refere à Tabela Referencial de Preços vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina – SINAPRO/SC, somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, tendo como referência para o reajuste a data fixada para apresentação das propostas de preços no processo licitatório, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do IBGE.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

16.1. DA CONTRATADA:



Executar os serviços decorrentes desta contratação nas formas e condições determinadas neste Termo de Referência e Minuta de Contrato;

16.1.1. Prestar o fornecimento na forma ajustada;

16.1.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

16.1.3. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar comprimindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comercial;

16.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

16.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ao a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessados;

16.1.6. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;

16.1.7. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato firmado;

16.1.8. Após a assinatura do contrato a empresa terá o prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para o início do trabalho contratado.

16.1.9. A CONTRATADA é obrigada a entregar os materiais/serviços de acordo com as especificações exigidas no termo de referência e neste Contrato, bem como no prazo de até no máximo **10(dez)** dias após a solicitação.

16.1.10. A contratada realizará as reuniões conforme a disponibilidade com o Gabinete do Prefeito, da Superintendência de Comunicação Social da Prefeitura de Imbituba e servidores municipais envolvidos.

16.1.11. A empresa vencedora será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamento, estadia, alimentação, salário, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Município.

16.1.12. A contratada fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento que se fizerem necessários.

16.2. DA CONTRATANTE

16.2.1. O contratante obriga-se à:

16.2.1. Nomear, através de ato do Prefeito Municipal, a Comissão de Licitação;

16.2.2. Nomear o **atual gestor pelo setor de Comunicação Social da Prefeitura de Imbituba**, como o fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com as suas competências e demais disposições legais;

16.2.3. Verificar a correta execução contratual, informando as irregularidades ocorridas aos setores competentes;

16.2.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

16.2.5. Efetuar análise da nota fiscal, atestar em tempo hábil e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento;

16.2.6. Efetuar o pagamento de forma ajustada no instrumento contratual;

10.2.7. Cumprir com as demais obrigações na minuta de contrato, neste Termo de Referência e outras previstas no contrato.



17. FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

17.1. O Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

17.2. A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da CONTRATANTE.

17.3. A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do Contratante.

17.4. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, a suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.

17.5. A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus subcontratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

17.6. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

17.7. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados, objeto deste contrato.

17.8. Ao Contratante é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

18. DIREITOS AUTORAIS

18.1. A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, sem ônus, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato.

18.2. A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.

18.3 A critério da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes da estrutura do Poder Executivo Municipal, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.

18.4 Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão - definitiva ou por tempo limitado - será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

18.5 A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) e os de cessão dos demais direitos.

18.6 A CONTRATADA se compromete a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

18.7 Que à Contratante será entregue uma cópia em DVD, de todo o material de mídia eletrônica produzido;

18.8 A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material à CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.



19. DAS SANÇÕES

19.1. As sanções contratuais serão, conforme Capítulo IV, Seção II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária para participação de licitações;
- d) Impedimento de contratar e declaração de inidoneidade.

19.2 A aplicação das sanções administrativas poderão ser aplicadas na seguinte forma, não impedindo que se aplique outra mais adequada ao caso:

* Advertência: geralmente aplicada para o caso de não atendimento de prazos para execução de serviços;

* Multas: serão aplicadas conforme segue:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, a contar do primeiro dia útil da data fixada para entrega do serviço, calculada sobre o valor do serviço em atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de reincidência no descumprimento de prazos para execução de serviços;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado desse Contrato, cumulativa com as demais sanções, por infração de quaisquer outras cláusulas contratuais;

c) As penalidades relativas ao impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade por período de até 2 (dois anos), serão cominadas nas condições definidas pela CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do Contrato, apuradas em processo administrativo.

19.3 A aplicação das penalidades admite os recursos estabelecidos na Lei das Licitações.

19.4 As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

19.5 O valor das multas poderá ser descontado de eventuais créditos da CONTRATADA.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, sendo vedada inclusão a posteriori de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2 A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta concorrência.

20.3 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

20.4 Na apreciação dos documentos e no julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo determinado pela Comissão, desde que restarem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.

20.5 Para fins desta Tomada de Preço, o Briefing (Anexo I) atende às exigências do projeto básico a que se referem o art. 6º e o art. 40, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

20.6 A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas relativas a este Edital de licitação, desde que formuladas por escrito pelos representantes legais ou prepostos da licitante interessada, até cinco dias antecedente ao dia fixado para a abertura dos envelopes. Para essa comunicação, os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos através da Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Imbituba.

20.7 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente por escrito aos seus



autores, salientando que cópias desses e respectivas respostas serão encaminhadas às demais licitantes que retiraram o Edital.

20.8 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da contratada com outras agências de publicidade, caberá ao contratante decidir pela continuidade ou não dos contratos, não cabendo à contratada qualquer espécie e indenização.

20.9 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/93.

20.10 Antes do aviso oficial do resultado desta licitação, não serão fornecidas, a quem quer que sejam, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

20.11 Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta licitação será anulada pela Prefeitura Municipal de Imbituba se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

20.12 Antes da data marcada para a abertura dos envelopes das Propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos e Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

20.13 As Informações adicionais poderão ser solicitadas pelo telefone (48) 3355-8170, no horário das 13:00 às 19:00 horas, ou no endereço Rua Ernani Cotrin, 601, Centro Imbituba, Santa Catarina.

20.14 Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I do Termo de Referência- Briefing;
- b) Anexo II - Minuta do Contrato.
- c) Anexo III - declaração de fatos impeditivos
- d) Anexo IV – Credenciamento
- e) Anexo V – declaração de que preenche os requisitos estabelecidos no artigo 3º da lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação
- f) Anexo VI - Declaração de idoneidade
- g) Anexo VII – Disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- h) Anexo VIII – Planilha de dados para pagamento;(opcional)
- i) Anexo IX – Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação.

Imbituba, 28 de maio de 2021.

Rosivaldo da Silva Junior
Prefeito Municipal



ANEXO I
PROCESSO Nº 61/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**, correspondentes ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a Prefeitura Municipal de Imbituba, difundir ideias ou informar o público em geral; elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como programação visual; bem como os seguintes serviços complementares aos serviços especializados pertinentes: I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação da Prefeitura Municipal de Imbituba, conforme especificações técnicas mínimas descritas neste TERMO DE REFERÊNCIA E BRIEFING (anexo I).

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste Termo de Referência ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do ano de **2021**:

SECRETARIAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
GABINETE	02
SEAD	09
SEDUCE	43
SEFAZ	22
SEINFRA	120
SEDETUR	191
SEDURB	135
SEMA	199
SEDAP	145
SEASTH	05
SEMUSA	32

3. ITENS QUANTITATIVOS

3.1. Os itens descritos e valores obtidos estão estipulados na tabela abaixo:



OBJETO	UNIDADE	VALOR
Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA , correspondentes ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a Prefeitura Municipal de Imbituba, difundir ideias ou informar o público em geral; elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como programação visual; bem como os seguintes serviços complementares aos serviços especializados pertinentes: I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação da Prefeitura Municipal de Imbituba.	SERVIÇO	R\$ 970.000,00

3.2. O serviço licitado compreenderá:

l) Estudo, planejamento/criação, produção e distribuição de campanhas promocionais e institucionais e peças publicitárias pré-definidas pelo Governo Municipal;

m) Produção e distribuição de anúncios de natureza institucional em emissoras de rádio, TV jornais, revistas, Internet e meios alternativos;

n) Realização de estudos e pesquisas dos veículos de divulgação, que melhor possam difundir a mensagem, o produto e/ou serviço, no que se refere à sua natureza, influência, eficiência (quantidade, qualidade e área de difusão), às suas características e ao custo da sua divulgação;

o) Serviços de elaboração, execução e distribuição de publicações diversas (exceto legais);

p) Formulação do plano de publicidade;

q) Execução do plano apresentado após prévia e expressa aprovação da Superintendência de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Imbituba;

r) Autorização da veiculação de peças e/ou campanhas nos diferentes meios de comunicação;

s) Planejamento, contratação e supervisão de serviços de pesquisa, comunicação visual e outros serviços especializados de comunicação;

t) Prestação de serviços de consultoria e planejamento na área de publicidade em geral;

u) **Ações de promoção:**

*Serviços publicitários de natureza continuada;

*Orientação (criação) de marcas, logotipos e outros elementos de promoção visual para campanhas publicitárias pré-definidas pelo Governo Municipal;

v) **Serviços especiais, compreendendo:**

*Pesquisas de opinião, pré-testes, "recall", "day after" e outras.

l) Fornecimento do material produzido, de forma definitiva ao município e em arquivo editável, para que a contratante tenha a possibilidade de incluir ou alterar informações, tais como, datas ou locais de eventos. Para que, desta forma, não haja a cobrança adicional pelo serviço já prestado e pago pela Prefeitura de Imbituba. Ao mesmo tempo, o município se compromete em não alterar a estrutura do material, mantendo os padrões relacionados ao direito autoral.

3.3. Valor máximo da licitação: **R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais).**

3.3.1. O Município de Imbituba não se obriga a efetuar os serviços no valor global previsto.

4. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO



O objetivo desta contratação é aprimorar as informações, por meio da empresa de publicidade e propaganda, com elementos que ressaltem o município. Apresentando os serviços e benefícios de que a população necessita, com eficiência na comunicação visando o pleno esclarecimento para a sociedade. Oferecer soluções que consigam dar visibilidade para os serviços e informações para a sociedade, com foco no fortalecimento do relacionamento entre a Administração Pública e a População.

Por fim, a presente licitação será realizada nos termos das leis Lei nº 12.232/10 e, de forma complementar, na Lei nº 8.666/93, Complementar nº 123/06 e Sindicato das Agências de Publicidade e Propaganda de Santa Catarina- SINAPRO/SC.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento do valor do objeto contratado será efetuado, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo órgão encarregado pelo gerenciamento e fiscalização dos serviços prestados, laudo assinado pelo fiscal designado no contrato de prestação de serviços e/ou juntamente anexada com a respectiva autorização de prestação de serviços carimbada e assinada pela autoridade competente, em até 30 (trinta) dias.

5.2. O pagamento das parcelas relativas à veiculação da publicidade (valor líquido) será efetivado diretamente ao veículo de comunicação, após o aceite dos serviços, condicionado à apresentação dos documentos discriminados no contrato.

5.3. Serão pagas à contratada as despesas com a execução do contrato, no tocante aos custos internos da agência, honorários e comissão de veiculação proveniente do desconto concedido pelo veículo de comunicação, após o aceite dos serviços executados. Os pagamentos relativos aos serviços de terceiros serão pagos diretamente aos fornecedores, que deverão emitir Nota Fiscal Fatura contra o cliente-anunciante, sempre aos cuidados da agência contratada

5.4. A Prefeitura Municipal de Imbituba se compromete a efetuar o pagamento através da apresentação de Notas Fiscais de serviço e aceite pelo fiscal do contrato.

5.5. Em caso de erro a Nota Fiscal será devolvida à contratada, e o prazo retomará a contagem inicial.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Despesas decorrentes da Veiculação da Publicidade.

O pagamento dos serviços efetivamente prestados será realizado diretamente ao veículo de comunicação, pelo valor líquido, e à agência de publicidade, pela comissão desconto-padrão, após o aceite dos serviços, de acordo com as respectivas Autorizações de Divulgação emitidas pela CONTRATADA e referendadas pela CONTRATANTE, no prazo de até trinta dias, condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

a) nota/fiscal da CONTRATADA (agência), contendo o valor do desconto-padrão de agência, mencionando com clareza o serviço autorizado e os respectivos números da licitação e do contrato;

b) nota fiscal/fatura do veículo de comunicação, contendo o valor líquido devido, informando também o valor bruto e a parcela referente ao desconto-padrão da CONTRATADA, mencionando com clareza o serviço autorizado e os respectivos números da licitação e do contrato;

c) via assinada pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA da autorização de divulgação;

d) tabela oficial de preços do veículo de comunicação, para demonstrar a procedência dos valores a serem pagos;

e) original ou cópia autenticada da página ou parte do jornal, revista, catalogo ou outros meios impressos, onde apareça a peça publicitária que foi veiculada, a data da veiculação e



o nome do veículo de comunicação;

f) comprovante hábil da exibição da peça publicitária, em Rádio, Jornal, Outdoor, Painel Eletrônico, e assim por diante, cuja veiculação não possa ser demonstrada por meio documental.

6.2. Despesas com terceiros.

O pagamento das despesas com terceiros e honorários de agência, resultantes da execução do contrato, será procedido de acordo com as Autorizações de Produção, emitidas pela CONTRATADA e referendadas pela CONTRATANTE, no prazo de até trinta dias após a entrega do material produzido, condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal/fatura da CONTRATADA (agência), expedida em nome da CONTRATANTE, contendo o valor dos honorários de agência, mencionando com clareza o serviço autorizado e os respectivos números da licitação e do contrato;
- b) nota fiscal/fatura do terceiro, expedida em nome da CONTRATANTE, contendo o valor dos serviços de produção, especificando com clareza o serviço autorizado, mencionando os respectivos números da licitação e do contrato;
- c) via assinada pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA da autorização de produção;
- d) comprovante de produção do material citado na nota fiscal e na autorização de produção;
- e) 3 orçamentos de fornecedores do mesmo tipo de serviço, comprovando a escolha do menor preço.

f) quando houver criação de material, ou seja, serviço interno da agência, deverá ser anexada também uma cópia da tabela vigente do SINAPRO/SC, comprovando o valor do serviço cobrado.

6.3 Quaisquer descontos especiais resultantes de negociação, que venham a ser concedidos pelos veículos de comunicação, prestadores de serviços ou fornecedores, deverão ser integralmente repassados para a CONTRATANTE.

6.4 Não serão realizados pagamentos de despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Contrato, através de descontos de duplicatas, *factoring* ou quaisquer outras espécies de antecipação da receita.

6.5 O atraso na apresentação da fatura por parte da CONTRATADA ou do veículo de comunicação implicará na automática prorrogação do prazo de vencimento pelo período equivalente ao atraso.

6.6 Constatado que os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA ou do veículo de comunicação estão incompletos ou contêm erro, o prazo para pagamento somente será contado a partir da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

6.7 As formas de remuneração estabelecidas nesse Contrato poderão ser renegociadas, no interesse da CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação deste ajuste.

6.8 O valor contratado, no que se refere à Tabela Referencial de Preços vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina – SINAPRO/SC, somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, tendo como referência para o reajuste a data fixada para apresentação das propostas de preços no processo licitatório, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do IBGE.

7. DIREITOS AUTORAIS

7.1 A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, sem ônus, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato.



7.2 A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.

7.3 A critério da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes da estrutura do Poder Executivo Municipal, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.

7.4 Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão - definitiva ou por tempo limitado - será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

7.5 A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) e os de cessão dos demais direitos.

7.6 A CONTRATADA se compromete a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

7.7 Que à Contratante será entregue uma cópia em DVD, de todo o material de mídia eletrônica produzido;

7.8 A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material à CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços decorrentes desta contratação nas formas e condições determinadas neste Termo de Referência e Minuta de Contrato;

8.2. Prestar o fornecimento na forma ajustada;

8.3. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

8.4. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar comprimindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comercial;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

8.5.1 – Fornecer o material produzido, de forma definitiva ao município e em arquivo editável, para que a contratante tenha a possibilidade de incluir ou alterar informações, tais como, datas ou locais de eventos. Para que, desta forma, não haja a cobrança adicional pelo serviço já prestado pela empresa e já pago pela Prefeitura de Imbituba. Ao mesmo tempo, o município se compromete em não alterar a estrutura do material, mantendo os padrões relacionados ao direito autoral.

8.5.2 – A empresa de publicidade e propaganda fica responsável, exclusivamente, pelas campanhas publicitárias. Pelos materiais que serão distribuídos aos veículos de comunicação de massa. Desta forma, fica a critério do município, a criação de artes para as redes sociais da Prefeitura de Imbituba, relacionados a eventos que não necessitem de publicidade em veículos de comunicação de massa.

8.5.3 – Qualquer secretaria da Prefeitura de Imbituba terá a liberdade de criar e divulgar, através de redes sociais, materiais que não sejam campanhas publicitárias. Condição que, só será permitida, com a prévia autorização do responsável pela Superintendência de Comunicação Social do município de Imbituba.



- 8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ao a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessados;
- 8.7. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;
- 8.8. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato firmado;
- 8.9. Após a assinatura do contrato a empresa terá o prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para o início do trabalho contratado.
- 8.10. A CONTRATADA é obrigada a entregar os materiais/serviços de acordo com as especificações exigidas no termo de referência e neste Contrato, bem como no prazo de até no máximo **10 (dez)** dias após a solicitação.
- 8.11. A contratada realizará as reuniões conforme a disponibilidade com o Gabinete do Prefeito, da Superintendência de Comunicação Social da Prefeitura de Imbituba e servidores municipais envolvidos.
- 8.12. A empresa vencedora será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamento, estadia, alimentação, salário, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Município.
- 8.13. A contratada fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento que se fizerem necessários.

9. SUBCOMISSÃO TÉCNICA

- 9.1. As propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica, constituída por 3 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo no mínimo 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Imbituba.
- 9.2 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados, consoante o § 3º, Art. 10, da Lei 12.232/2010.
- 9.3. A relação dos nomes referidos nos subitens 9.1 e 9.2 será publicada na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
- 9.4. Para os fins do cumprimento do disposto na Lei 12.232 de 2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os subitens 9.1 e 9.2, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.
- 9.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
- 9.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no art. 10 da Lei n.º 12.232/2010.
- 9.7. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 9.2.



9.8. Somente será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

9.9. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o disposto no § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

9.10. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definida no § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, com, no mínimo, um terço dos sorteados sem vínculo com a Prefeitura de Imbituba.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. O contratante obriga-se à:

10.2. Nomear, através de ato do Prefeito Municipal, a Comissão de Licitação;

10.3. Nomear o atual gestor pelo setor de Comunicação Social da Prefeitura de Imbituba, como fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com as suas competências e demais disposições legais;

10.4. Verificar a correta execução contratual, informando as irregularidades ocorridas aos setores competentes;

10.4.1 - Receber o material produzido pela contratada, de forma definitiva e em arquivo editável, para possíveis alterações em datas posteriores. As alterações estarão relacionadas a informações, datas e locais de eventos. A contratante se compromete em não alterar a essência do material autoral produzido, tais como, cores, estrutura e padrões pré-estabelecidos.

10.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.6. Efetuar análise da nota fiscal, atestar em tempo hábil e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento;

10.7. Efetuar o pagamento de forma ajustada no instrumento contratual;

10.8. Cumprir com as demais obrigações na minuta de contrato, neste Termo de Referência e outras previstas no contrato.

11. FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

11.1. O Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

11.2. A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da CONTRATANTE.

11.3. A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do Contratante.

11.4. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, a suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.

11.5. A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus subcontratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

11.6. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

11.7. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE



e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados, objeto deste contrato.

11.8. Ao Contratante é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

12. REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA.

12.1 Na execução dos serviços contratados, a agência será remunerada em conformidade com as disposições da Lei Federal 4.680, de 18 de junho de 1965, e demais normas legais e regulamentares vigentes, ficando estabelecido e ajustado o seguinte:

a) custos internos - o custo dos serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou recursos da própria agência, será calculado com base e no limite dos preços dos serviços previstos na Tabela Referencial nº 41 ou outra que venha a substituí-la do SINAPRO-SC;

b) honorários - os serviços e suprimentos externos terão seus custos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela agência e aceitos pelo contratante. O contratante pagará à agência "honorários" de 15% (quinze) sobre os serviços e suprimentos externos contratados;

c) honorários especiais - quando a responsabilidade da agência se limitar, exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo, a contratante pagará à agência "honorários" mínimos de 05% (cinco);

d) veiculação - a agência será remunerada através do desconto de agência junto aos veículos, correspondente a 20% (vinte), deduzidos dos custos de veiculação.

13. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

13.1. A contratação da empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA** será através de **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, prezando a legalidade e a qualidade do serviço;

13.2. A empresa contratada deverá promover todos os atos alusivos ao objeto contratado;

13.2. A contratada fica nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento que se fizerem necessários.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Serão aplicadas à licitante vencedora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

14.2. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

14.3. Na hipótese de licitante vencedora não iniciar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

14.4. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança.

14.5. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

14.6. Na hipótese da licitante vencedora não executar o objeto do Contrato nos prazos estabelecidos, caracterizar-se-á atraso na realização do serviço, ensejando a aplicação de multas sobre o valor total do contrato.

14.7. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

14.8. Multa por rescisão



14.9. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas em lei.

14.10. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que possa ensejar em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

14.11. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

15. VIGÊNCIA

15.1. O prazo de execução do serviço a ser contratado será até 31 de dezembro de 2021, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do artigo 57 da lei 8.666, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A empresa deverá prestar os serviços dentro das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

16.2. A empresa deverá manter e garantir, durante toda a execução do contrato, a qualidade dos serviços prestados.

ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal



ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 61/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021

BRIEFING

INTRODUÇÃO

A cidade de Imbituba, localizada no litoral sul de Santa Catarina, a cerca de 90 quilômetros da capital Florianópolis, é um importante destino turístico do estado, por ser repleta de belezas naturais, praias e lagoas. Com uma população estimada em 44 mil habitantes, segundo a estimativa do IBGE em 2017, o município atualmente é um dos que mais se desenvolvem no estado de Santa Catarina. Isto porque Imbituba é uma cidade que vive de duas principais vertentes: o turismo e a indústria.

Imbituba é conhecida por ser a Capital Nacional da Baleia Franca, por ser a sede da Praia do Rosa, uma das 30 baías mais belas do mundo, e também por ser o paraíso dos surfistas, com destaque para a Praia da Vila, que sedia grandes eventos do surfe internacional. Como representatividades do desenvolvimento econômico nos últimos anos, destacam-se em Imbituba o porto, que passou por grande processo de ampliação recentemente, e as grandes indústrias que estão se instalando no município, alavancando o condomínio industrial.

PROPOSTA DE CAMPANHA

O objetivo da presente campanha publicitária é a divulgação institucional da cidade de Imbituba. Utilizando-se de dados sobre o desenvolvimento da cidade e as ações que a Prefeitura de Imbituba tem realizado, os licitantes deverão produzir uma campanha que evidencie o crescimento e a importância de Imbituba, visando assim estimular e alavancar ainda mais o desenvolvimento socioeconômico da cidade, também contribuindo para despertar o orgulho que os cidadãos Imbitubenses têm pelo seu município. Nas peças publicitárias, apresentar uma ilha de campanha com conceito e peças que valorizem o momento atual e a relevância da cidade de Imbituba.

PERÍODO DE VEICULAÇÃO

O período de veiculação deverá ser de 01 (um) mês, em período a ser simulado pela agência licitante.

VERBA SIMULADA

Os licitantes deverão limitar-se ao valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na elaboração da campanha proposta. Todos os custos de agência, veículos e terceiros deverão estar contidos nesta verba.

PRAÇA DE VEICULAÇÃO

Cidade de Imbituba e região Sul de Santa Catarina.

PÚBLICO-ALVO

População residente em Imbituba e em cidades da região sul de Santa Catarina.

SUGESTÃO DE MEIOS PARA UTILIZAÇÃO

TV, Rádio, Jornal, Revista, Outdoor, Internet e outras peças de não-mídia.



**ANEXO II
PROCESSO Nº 61/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021**

AS PARTES:

O **MUNICÍPIO DE IMBITUBA**, com sede em Imbituba, Santa Catarina, na Rua Ernani Cotrin, nº 601 - Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 82.909.409/0001-90, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e _____, com sede em _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu/sua (diretor, gerente, presidente, sócio), Sr.(a). _____, (Qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade, CPF), em conformidade com a Tomada de Preço nº 04/2021, Processo nº 61/2021, autorizada em __/__/2021, conforme previsão orçamentária sob rubricas nº _____ – _____, observado o disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas CLÁUSULAS seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1 O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 4.680, de 18.06.65, da Lei 12.232/2010 e Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, do Decreto nº 57.690, de 01.02.66, do Decreto nº 93.872, de 23.12.86, do Decreto nº 4.563, de 31.12.02.

1.2 Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato - e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados - o Edital de Tomada de Preço nº XX/2021 e seus anexos, bem como a Proposta da empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, correspondentes ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a Prefeitura Municipal de Imbituba, difundir ideias ou informar o público em geral; elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como programação visual; bem como os seguintes serviços complementares aos serviços especializados pertinentes: I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação da Prefeitura Municipal de Imbituba, conforme especificações técnicas mínimas descritas neste edital e BRIEFING, conforme Tomada de Preço nº 04/2021.

2.2 A CONTRATADA atuará de acordo com solicitação da Prefeitura Municipal de Imbituba.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA



3.1 O presente contrato terá duração até 31 de dezembro de 2021, sendo válido a partir da data de sua assinatura.

3.1.1 A CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação desse prazo por até 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, acrescidos de outros 12 (doze) meses, de acordo com os termos do art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Pela prestação dos serviços autorizados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até o valor máximo de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXX).

4.2 As despesas com o presente contrato, pelo exercício de 2021, estão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: _____.

4.3 Se a CONTRATANTE optar pela prorrogação deste contrato, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento a dotação necessária ao atendimento dos pagamentos previstos.

4.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços decorrentes desta contratação nas formas e condições determinadas neste Termo de Referência e Minuta de Contrato;

5.2. Prestar o fornecimento na forma ajustada;

5.3. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

5.4. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar comprimindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comercial;

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ao a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessados;

5.7. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;

5.8. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato firmado;

5.9. Após a assinatura do contrato a empresa terá o prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para o início do trabalho contratado.

5.10. A CONTRATADA é obrigada a entregar os materiais/serviços de acordo com as especificações exigidas no termo de referência e neste Contrato, bem como no prazo de até no máximo **10(dez)** dias após a solicitação.

5.11. A contratada realizará as reuniões conforme a disponibilidade com o Gabinete do Prefeito, da Superintendência de Comunicação Social da Prefeitura de Imbituba e servidores municipais envolvidos.

5.12. A empresa vencedora será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamento, estadia, alimentação, salário, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção



individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Município.

5. 13. A contratada fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento que se fizerem necessários.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Nomear, através de ato do Prefeito Municipal, a Comissão de Licitação;

6.2. Nomear o atual gestor pelo setor de Comunicação Social da Prefeitura de Imbituba, como o fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com as suas competências e demais disposições legais;

6.3. Verificar a correta execução contratual, informando as irregularidades ocorridas aos setores competentes;

6.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.5. Efetuar análise da nota fiscal, atestar em tempo hábil e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento;

6.6. Efetuar o pagamento de forma ajustada no instrumento contratual;

6.7. Cumprir com as demais obrigações na minuta de contrato, neste Termo de Referência e outras previstas no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1 O Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.2 A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da CONTRATANTE.

7.3 A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do Contratante.

7.4 A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, a suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.

7.5 A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus subcontratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

7.6 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.7 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados, objeto deste contrato.

7.8 Ao Contratante é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA.

8.1 Na execução dos serviços contratados, a agência será remunerada em conformidade com as disposições da Lei Federal 4.680, de 18 de junho de 1965, e demais normas legais e regulamentares vigentes, ficando estabelecido e ajustado o seguinte:



- a) custos internos - o custo dos serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou recursos da própria agência, será calculado com base e no limite dos preços dos serviços previstos na Tabela Referencial de Preços vigente do SINAPRO-SC;
- b) honorários - os serviços e suprimentos externos terão seus custos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela agência e aceitos pelo contratante. O contratante pagará à agência "honorários" de 15% (quinze por cento) sobre os serviços e suprimentos externos contratados;
- c) honorários especiais - quando a responsabilidade da agência limitar-se, exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo, a contratante pagará à agência "honorários" mínimos de 5% (cinco por cento);
- d) veiculação - a agência será remunerada através do desconto de agência junto aos veículos, correspondente a 20% (vinte por cento), deduzidos dos custos de veiculação.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita de acordo com a proposta de preços mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Imbituba, conforme disposto na fase de negociação, observado o que consta deste Edital e seus anexos e da minuta do contrato, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

9.1.1 Pela prestação dos serviços autorizados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até o valor máximo de **R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais) ano**, correspondentes à criação, produção, distribuição, veiculação, controle e acompanhamento de peças e campanhas publicitárias da Prefeitura Municipal de Imbituba, previstos no presente Edital, aí incluídos quaisquer custos internos ou externos que tenha, inclusive descontos, honorários e outros, limitados ao valor máximo previsto.

9.1.2. O pagamento das parcelas relativas à veiculação da publicidade (valor líquido) será efetivado diretamente ao veículo de comunicação, após o aceite dos serviços, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, condicionado à apresentação dos documentos discriminados no contrato.

9.1.3 Serão pagas à contratada as despesas com a execução do contrato, no tocante aos custos internos da agência, honorários e comissão de veiculação proveniente do desconto concedido pelo veículo de comunicação, após o aceite dos serviços executados. O pagamento relativo aos serviços de terceiros, serão pagos diretamente aos fornecedores, que deverá emitir Nota Fiscal Fatura contra o cliente-anunciante, sempre aos cuidados da agência contratada

9.1.3. A Prefeitura Municipal de Imbituba se compromete a efetuar o pagamento através da apresentação de Notas Fiscais de serviço.

9.1.4. Em caso de erro a Nota Fiscal será devolvida à contratada, e o prazo retomará a contagem inicial;

9.1.5. Despesas decorrentes da Veiculação da Publicidade.

9.1.5.1. O pagamento dos serviços efetivamente prestados será realizado diretamente ao veículo de comunicação, pelo valor líquido, e à agência de publicidade, pela comissão desconto-padrão, após o aceite dos serviços, de acordo com as respectivas Autorizações de Divulgação emitidas pela CONTRATADA e referendadas pela CONTRATANTE, no prazo de até trinta dias, condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) nota/fiscal da CONTRATADA (agência), contendo o valor do desconto-padrão de agência, mencionando com clareza o serviço autorizado e os respectivos números da licitação e do contrato;
- b) nota fiscal/fatura do veículo de comunicação, contendo o valor líquido devido,



informando também o valor bruto e a parcela referente ao desconto-padrão da CONTRATADA, mencionando com clareza o serviço autorizado e os respectivos números da licitação e do contrato;

c) via assinada pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA da autorização de divulgação;

d) tabela oficial de preços do veículo de comunicação, para demonstrar a procedência dos valores a serem pagos;

e) original ou cópia autenticada da página ou parte do jornal, revista, catálogo ou outros meios impressos, onde apareça a peça publicitária que foi veiculada, a data da veiculação e o nome do veículo de comunicação;

f) comprovante hábil da exibição da peça publicitária, em Rádio, Jornal, Outdoor, Paineleletrônico, e assim por diante, cuja veiculação não possa ser demonstrada por meio documental.

9.1.6. Despesas com terceiros.

9.1.6.1. O pagamento das despesas com terceiros e honorários de agência, resultantes da execução do contrato, será procedido de acordo com as Autorizações de Produção, emitidas pela CONTRATADA e referendadas pela CONTRATANTE, no prazo de até trinta dias após a entrega do material produzido, condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

a) nota fiscal/fatura da CONTRATADA (agência), expedida em nome da CONTRATANTE, contendo o valor dos honorários de agência, mencionando com clareza o serviço autorizado e os respectivos números da licitação e do contrato;

b) nota fiscal/fatura do terceiro, expedida em nome da CONTRATANTE, contendo o valor dos serviços de produção, especificando com clareza o serviço autorizado, mencionando os respectivos números da licitação e do contrato;

c) via assinada pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA da autorização de produção;

d) comprovante de produção do material citado na nota fiscal e na autorização de produção;

e) 3 orçamentos de fornecedores do mesmo tipo de serviço, comprovando a escolha do menor preço.

f) quando houver criação de material, ou seja, serviço interno da agência, deverá ser anexada também uma cópia da tabela vigente do SINAPRO/SC, comprovando o valor do serviço cobrado.

9.1.7. Quaisquer descontos especiais resultantes de negociação, que venham a ser concedidos pelos veículos de comunicação, prestadores de serviços ou fornecedores, deverão ser integralmente repassados para a CONTRATANTE.

9.1.8. Não serão realizados pagamentos de despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Contrato, através de descontos de duplicatas, *factoring* ou quaisquer outras espécies de antecipação da receita.

9.1.9. O atraso na apresentação da fatura por parte da CONTRATADA ou do veículo de comunicação implicará na automática prorrogação do prazo de vencimento pelo período equivalente ao atraso.

9.1.10. Constatado que os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA ou do veículo de comunicação estão incompletos ou contêm erro, o prazo para pagamento somente será contado a partir da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

9.1.11. As formas de remuneração estabelecidas nesse Contrato poderão ser renegociadas, no interesse da CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação deste ajuste.



9.1.12. O valor contratado, no que se refere à Tabela Referencial de Preços vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina – SINAPRO/SC, somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, tendo como referência para o reajuste a data fixada para apresentação das propostas de preços no processo licitatório, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS AUTORAIS

10.1 A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, sem ônus, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato.

10.2. A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.

10.3 A critério da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes da estrutura do Poder Executivo Municipal, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.

10.4 Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão - definitiva ou por tempo limitado - será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

10.5 A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) e os de cessão dos demais direitos.

10.6 A CONTRATADA se compromete a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

10.7 Que à Contratante será entregue uma cópia em DVD, de todo o material de mídia eletrônica produzido;

10.8 A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material à CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções contratuais serão, conforme Capítulo IV, Seção II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária para participação de licitações;
- d) Impedimento de contratar e declaração de inidoneidade.

11.2 A aplicação das sanções administrativas poderão ser aplicadas na seguinte forma, não impedindo que se aplique outra mais adequada ao caso:

* Advertência: geralmente aplicada para o caso de não atendimento de prazos para execução de serviços;

* Multas: serão aplicadas conforme segue:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, a contar do primeiro dia útil da data fixada para entrega do serviço, calculada sobre o valor do serviço em atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de reincidência no descumprimento de prazos para execução de serviços;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado desse Contrato, cumulativa com as



demaís sanções, por infração de quaisquer outras cláusulas contratuais;

c) As penalidades relativas ao impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade por período de até 2 (dois anos), serão cominadas nas condições definidas pela CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do Contrato, apuradas em processo administrativo.

11.3 A aplicação das penalidades admite os recursos estabelecidos na Lei das Licitações.

11.4 As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.5 O valor da multas poderá ser descontado de eventuais créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Em caso da CONTRATADA constituir preposto para tratar de assuntos pertinentes à execução do presente Contrato será o Sr.(a).....

12.2 Não é admitida a subcontratação dos serviços internos relativos à execução do presente Contrato.

12.3 A CONTRATADA se conduzirá em conformidade com o Código de Ética do Conselho de Ética do SINAPRO-SC e pelas demais normas vigentes, com a finalidade de produzir serviços que estejam de acordo com a lei e a moral.

12.4 O presente Contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, independentemente do que se encontra estipulado na cláusula décima primeira e de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência de trinta dias, através de correspondência protocolada na sede da outra parte, sem que possa ser pleiteado qualquer tipo de indenização, não importando a natureza, exceto o pagamento de despesas por serviços autorizados e já realizados.

12.5 O Valor previsto no presente Contrato poderá ser utilizado total ou parcialmente, a critério da CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATADA indenização por qualquer natureza, em face dos eventuais saldos orçamentários ou financeiros que possam existir.

12.6 A CONTRATADA fica obrigado a aceitar em cada exercício financeiro, acréscimos limitados a 25% (vinte e cinco por cento), ou supressões de qualquer ordem no valor inicial e atualizado do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Imbituba, Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Imbituba,de..... 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PROCURADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



**ANEXO III
PROCESSO Nº 61/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 61/2021, Tomada de Preço nº 04/2021 da Prefeitura Municipal de Imbituba, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IV
PROCESSO Nº 61/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021

CREDENCIAMENTO

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PROCURAÇÃO, COM FIRMA RECONHECIDA, E ENTREGÁ-LA AO PREGOEIRO EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, NOS SEGUINTE TERMOS EXEMPLIFICATIVOS:

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Imbituba, SC, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão nº (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para o Pregão _____.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)

OBSERVAÇÃO: Não é necessário adotar a forma acima, entretanto, deve conter poderes expressos para dar lances, interpor e desistir de recursos, negociar preços e firmar documentos;



ANEXO V
PROCESSO Nº 61/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE**

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e, que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

Em de de 2021.

Representante legal da empresa



**GOVERNO DE
IMBITUBA**

**ANEXO VI
PROCESSO Nº 61/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins que, a empresa
_____, CNPJ Nº _____,
_____, não foi declarada inidônea para licitar com a
Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho
de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à
entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à
capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Assinatura do Responsável



GOVERNO DE
IMBITUBA

ANEXO VII
PROCESSO Nº 61/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021

Ref.: Tomada de Preço nº 04/2021

.....,
(nome da empresa)

Inscrita no CNPJ/MF sob o número, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Em de de 2021.

Representante legal da empresa



ANEXO VIII
PROCESSO Nº 61/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS
ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?

() Sim

() Não



GOVERNO DE
IMBITUBA

ANEXO IX
PROCESSO Nº 61/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

..... (nome da empresa),
inscrita no CNPJ sob N.º, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a), portador da Carteira de
Identidade RG n.º, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame

Em de de 2021.

Representante legal da empresa